

Auditoria Externa Independente

**PG042 – Programa de Ressarcimento dos
gastos públicos extraordinários dos
COMPROMITENTES**

**Relatório de avaliação dos gastos
extraordinários já ressarcidos pela Fundação
Renova**

Novembro/2020 – Versão: 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório contendo os resultados da avaliação dos gastos já ressarcidos pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Ressarcimento dos Gastos Públicos Extraordinários dos COMPROMITENTES (PG042).

Plano de Gerenciamento de Projetos Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	01/12/2020	EY	Emissão do documento.

Índice

1.	Limitações e Premissas.....	3
2.	Detalhamento dos Procedimentos Realizados	4
3.	Resultado dos Procedimentos Executados.....	5
4.	Observações Adicionais	9

1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção razoável no âmbito do TTAC - Termo de Transação de Ajustamento de Conduta, firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispendios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP – Procedimento Operacional Padrão, referente ao trabalho da Asseguarção Finalística dos Programas previsto no TTAC – Termo de Transação de Ajustamento de Conduta e no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Governança.

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no POP - Procedimento Operacional Padrão, documento este aprovado pelo CIF – Comitê Interfederativo, através da deliberação número 38, data em 24 de novembro de 2016.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguarção, através da normativa NBC TO 3000. Vale ressaltar que a validação dos dispendios mencionados, não se trata de auditoria de demonstração financeira. O trabalho de auditoria é conduzido de acordo com a NBC TO 3000 (Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que é equivalente a norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.

2. Detalhamento dos Procedimentos Realizados

Os procedimentos realizados pela EY tiveram como objetivo verificar evidências referentes aos valores apresentados pela Fundação Renova de pagamento aos COMPROMITENTES e Municípios impactados, considerando o que está determinado pelo TTAC, TAC GOV, Notas Técnicas e Deliberações do CIF.

A avaliação realizada pela EY consistiu na aplicação dos seguintes procedimentos:

- Verificação de evidências documentais que corroborem com os lançamentos de pagamentos aos COMPROMITENTES e Municípios impactados listados na base de gastos ;
- Verificação da consonância entre os valores estabelecidos para o ressarcimento aos COMPROMITENTES no anexo da cláusula 141 do TTAC e Municípios impactados da cláusula 142 do TTAC, Deliberações do CIF e Notas Técnicas da CT-EI, e os registros na base de gastos, assim como verificação da completude dos COMPROMITENTES e Municípios impactados.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados a verificação da integridade, validade e/ou a autenticidade da documentação e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pelo preenchimento dos formulários, integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações disponibilizados até o fechamento deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem apresentar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O Documento de Definição do Programa considerado neste relatório possui data de abril de 2020 e o mesmo não se encontrava aprovado pelo CIF até a data de execução dos procedimentos deste relatório.

3. Resultado dos Procedimentos Executados

Para execução de cada um dos procedimentos detalhados a seguir, foi utilizada a base de gastos aos COMPROMITENTES e Municípios impactados registrados no sistema SAP, a qual a EY acompanhou a extração em 25 de agosto de 2020. Também foi verificado pela EY a documentação suporte como comprovantes de pagamentos, notas fiscais, declaração de recebimento pelos COMPROMITENTES e municípios, além do TTAC, notas técnicas e deliberações. Os seguintes resultados foram obtidos durante a aplicação dos procedimentos:

3.1. Verificação de evidências documentais que corroborem com os lançamentos de pagamentos aos COMPROMITENTES e Municípios impactados listados na base de gastos

A partir da base de gastos extraída junto à Fundação Renova, a EY confrontou os registros com a documentação suporte apresentada com o objetivo de verificar as evidências que corroborem com os valores registrados referentes aos ressarcimentos realizados.

De um total de 527 registros identificados na base de gastos, foi verificado que 361 lançamentos são referentes a provisionamentos contábeis e não configuram efetivos pagamentos de ressarcimento aos COMPROMITENTES e Municípios impactados. A EY verificou que o somatório dos valores referentes aos lançamentos de provisionamentos contábeis é igual a zero.

Dos 166 lançamentos restantes, cujos valores de ressarcimento registrados totalizam R\$ 72.194.955,27, a EY verificou os respectivos comprovantes de pagamentos, comprovantes de transferências de recursos, notas fiscais e/ou declaração de recebimento pelos COMPROMITENTES e Municípios impactados para evidenciar a efetiva realização do pagamento nos referidos itens registrados na base de gastos. A tabela a seguir sumariza os resultados encontrados pela EY:

Tabela 1: Quantidade e valor dos registros de ressarcimento da base de gastos

Natureza do registro	Quantidade de registros	Somatório dos valores (base)
Total de Registros	527	R\$72.194.955,27
Registros de provisionamento	(361)	-
Registros de Pagamento	166	R\$ 72.194.955,27
Total Registros Verificados	166	R\$ 72.194.955,27

Para os 166 registros de pagamentos, que totalizam R\$72.194.955,27, a EY verificou a documentação apresentada pela Fundação Renova e identificou evidências da realização do ressarcimento referentes aos 166 lançamentos, no mesmo valor apresentado na base de gastos.

3.2. Verificação da consonância entre os valores estabelecidos para o ressarcimento aos COMPROMITENTES no anexo da cláusula 141 do TTAC e Municípios impactados da cláusula 142 do TTAC, Deliberações do CIF e Notas Técnicas da CT-EI, e os registros na base de gastos, assim como verificação da completude dos COMPROMITENTES e Municípios impactados

A EY identificou os COMPROMITENTES e respectivos valores relacionados no anexo I da cláusula 141 do TTAC e realizou o confronto com os valores de ressarcimento registrados na base de gastos extraída junto à Fundação Renova, com o objetivo de verificar se estes estavam condizentes com a documentação suporte apresentada.

Na tabela a seguir são apresentados os COMPROMITENTES identificados e os respectivos valores verificados pela EY através da documentação suporte apresentada pela Fundação Renova:

Tabela 2: Valores verificados para os Órgãos/entidades identificados no anexo à cláusula 141 do TTAC

Órgão/Entidade	Valores Verificados
ARSAE	R\$ 3.865,31
CBM/MG	R\$ 7.752.168,77
CEMIG	R\$ 1.090.875,52
COPASA ①	R\$ 1.225.954,22
DEPARTAMENTO NACIONAL PRODUÇÃO MINERAL	R\$ 245.190,40
FHEMG	R\$ 22.943,02
GABINETE MILITAR E COORD DEFESA CIVIL	R\$ 610.838,96
IBAMA	R\$ 1.043.247,52
IEMA / SEAMA	R\$ 5.984.123,21
MAPA	R\$ 9.783,85
MDA	R\$ 71.692,35
MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)	R\$ 6.589.522,66
Ministério da Integração Nacional (MI) ②	-
PM ES	R\$ 892.297,70
PMMG	R\$ 319.329,77
SEDESE	R\$ 5.589,97
SES	R\$ 2.390.774,51
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 1.166.819,46
Total Registros Verificados	R\$ 29.425.017,20

① A EY verificou que dois registros apresentados na base de gastos eram referentes ao SAAE Aimorés de valor R\$77.660,00 e ao SAAE Ipatinga e Conselheiro Pena no valor de R\$361.389,11, os quais não foram inicialmente identificados nas diretrizes de ressarcimento no anexo I da cláusula 141 do TTAC. Para estes registros, foi esclarecido e demonstrado através de evidências pela Fundação Renova, que o ressarcimento foi realizado através da COPASA no período emergencial, órgão listado no anexo I da cláusula 141 do TTAC. Ademais, foi identificado o valor de R\$ 786.905,11 ressarcido para a COPASA, totalizando os R\$1.225.954,22 apresentados na tabela.

② Foi identificado no anexo da cláusula 141 do TTAC o órgão denominado Ministério da Integração Nacional (MI), o qual que não estava listado na base de gastos. A Fundação Renova apresentou o arquivo “ENC solicitação de Ofício_ Ministério da Integração_ Ressarcimento de Gastos Públicos_Órgão federal.msg”, que contém o ofício nº 394/2019/GAB-Sedec e com base nas evidências apresentadas foi possível observar que o ressarcimento deste órgão ainda está em fase de negociação e até a finalização deste procedimento, não foram realizados pagamentos ao compromitente.

Afim de verificar sobre os Municípios impactados, conforme discorre a cláusula 142 do TTAC, a EY questionou à Fundação Renova sobre outros documentos complementares e balizadoras, para o qual foi apontado o disposto na Nota Técnica nº 62 e respectivos anexos, emitida pela CT-EI em 10 de setembro de 2018 e no ofício OFI.NII.112018.4576, emitido pela Fundação Renova em 06 de novembro de 2018 em resposta ao item 6 da Deliberação CIF nº 208.

Foi verificado pela EY que nos documentos mencionados anteriormente, são determinados os Municípios impactados de Minas Gerais e do Espírito Santo a serem ressarcidos, bem como os respectivos valores.

Dessa forma, a partir da documentação apresentada a EY realizou procedimento para verificar se a base de gastos contemplava os Municípios identificados e os respectivos valores para ressarcimento, e na tabela a seguir são demonstrados os resultados da verificação:

Tabela 3: Valores verificados para os Municípios identificados em atendimento à cláusula 142 do TTAC

Municípios	Valores Verificados
AIMORÉS	R\$ 630.115,33
ALPERCATA	R\$ 630.115,33
ALUGUÉIS SOCIAIS LINHARES	R\$ 77.146,23
ARACRUZ	R\$ 630.115,33
BAIXO GUANDU	R\$ 2.045.150,00
BARRA LONGA	R\$ 2.540.576,20
BELO ORIENTE	R\$ 2.540.576,18
BOM JESUS DO GALHO	R\$ 630.115,33
BUGRE	R\$ 630.115,33
CARATINGA	R\$ 630.115,33
COLATINA ③	-
CONSELHEIRO PENA	R\$ 630.115,33
CÓRREGO NOVO	R\$ 630.115,33
DIONÍSIO	R\$ 630.115,33
FERNANDES TOURINHO	R\$ 630.115,33
GALILEIA	R\$ 630.115,33
GOVERNADOR VALADARES	R\$ 6.361.497,87
IAPU	R\$ 630.115,33
IPABA	R\$ 630.115,33
IPATINGA	R\$ 630.115,33
ITUETA	R\$ 630.115,33
LINHARES	R\$ 5.112.875,00
MARIANA ④	-
MARILÂNDIA	R\$ 681.717,00
MARLIÉRIA	R\$ 630.115,33
NAQUE	R\$ 630.115,33
PERIQUITO	R\$ 630.115,33
PINGO-D'ÁGUA	R\$ 630.115,33
RAUL SOARES	R\$ 630.115,33
RESPLENDOR	R\$ 630.115,33
RIO CASCA	R\$ 630.115,33
RIO DOCE	R\$ 55.900,66
RIO DOCE	R\$ 2.540.578,18
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	R\$ 2.540.576,18
SANTANA DO PARAÍSO	R\$ 630.115,33
SÃO DOMINGOS DO PRATA	R\$ 630.115,33
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	R\$ 630.115,33
SÃO PEDRO DOS FERROS	R\$ 630.115,33
SEM-PEIXE	R\$ 630.115,33
SOBRÁLIA	R\$ 630.115,33
TIMÓTEO	R\$ 630.115,33
TUMIRITINGA ⑤	-
Total Registros Verificados	R\$ 42.769.938,07

③ A EY verificou por meio do ofício SEQ26824/GJU/2020 emitido pela Fundação Renova em 18 de junho de 2020 e do ofício Gapre 871/2020 emitido pela Prefeitura de Colatina em 21 de outubro de 2020, que o valor referente ao ressarcimento ao Município de Colatina se encontra em negociação.

④ Foi verificado pela EY, através do documento referente à sentença de 11 de julho de 2019 do processo 1015742-02.2018.4.01.3800 da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, que o valor referente ao ressarcimento do Município de Mariana está em negociação.

⑤ A Fundação Renova evidenciou o pagamento referente ao ressarcimento do Município de Tumitiringa, entretanto este foi realizado após a extração da base de gastos analisada que ocorreu em 25 de agosto de 2020, e que foi utilizada como data de corte para a execução deste procedimento. Dessa forma, o pagamento em questão será avaliado no próximo ciclo de auditoria.

A EY verificou situações em que o valor de ressarcimento registrado na base de gastos e nos comprovantes de pagamentos apresentados é maior que o valor estabelecido pelas diretrizes nas documentações avaliadas, entretanto a Fundação Renova informou que o mesmo se refere ao ajuste dos valores considerando o IPCA. Vale ressaltar que, não foi escopo desse procedimento pela EY realizar o recálculo com base no IPCA.

Ao longo da execução dos procedimentos apresentados, a EY solicitou à Fundação Renova os Termos de Recebimento/Quitação assinados pelos COMPROMITENTES e Municípios impactados, entretanto do total de 64 órgãos/entidades identificados somente foram disponibilizadas as respectivas evidências para o IBAMA, Departamento Nacional de Produção Mineral, IEMA e COPASA. Diante disso as análises da EY foram baseadas fundamentalmente nos comprovantes de transferência de recursos apresentados.

4.Observações Adicionais e Recomendações

A partir dos procedimentos realizados e dos resultados obtidos, a EY recomenda que a Fundação Renova busque manter um controle gerencial sobre as documentações emitidas quanto aos ressarcimentos realizados, principalmente no que tange os termos de quitação/recebimento emitidos para os COMPROMITENTES e Municípios impactados afim manter arquivada a documentação suporte completa para os ressarcimentos realizados.